

Processo Licitatório nº: 17/00038-PP;

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL;

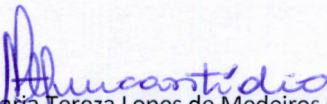
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, PAINÉIS E DIVISÓRIA ARTICULADA ACÚSTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, COZINHA PEDAGÓGICA E AS RECEPÇÕES DA BIBLIOTECA, BRINQUEDOTECA E ACADEMIA, VISANDO ATENDER A UNIDADE OPERACIONAL SESC MOSSORÓ.

ATA DE CONTINUIDADE –JULGAMENTO DAS AMOSTRAS SOLICITADAS EM RAZÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

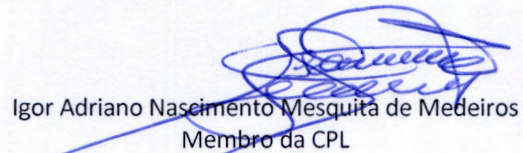
Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de dois mil e dezessete às onze horas e trinta minutos, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria AR/SESC/RN “E”, nº 07/2017, expedida pela Presidência do Conselho Regional do Sesc-AR/RN, reuniu-se em sala, sito à Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, para proceder com a continuidade da licitação em epígrafe e julgar as novas amostras solicitadas da licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, PAINÉIS E DIVISÓRIA ARTICULADA ACÚSTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, COZINHA PEDAGÓGICA E AS RECEPÇÕES DA BIBLIOTECA, BRINQUEDOTECA E ACADEMIA, VISANDO ATENDER A UNIDADE OPERACIONAL SESC MOSSORÓ.**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Vale ressaltar que a Sessão de Abertura deste Pregão ocorreu em 19/05/2017. Após a Disputa de Lances, a comissão passou os catálogos para que a Responsável do presente objeto empreendesse a análise técnica acerca de tais prospectos. Nesse sentido, a Comissão Permanente de Licitação procedeu, com base no Parecer técnico emitido pela Design de Interiores do Sesc, a Desclassificação da Empresa OK COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP para o Lote 3, tendo em vista que não constava do catálogo apresentado as especificações técnicas necessárias a sua análise (dimensões, especificações técnicas, etc.), tendo em 24/05/2017 publicado o referido Julgamento. Posteriormente, em 29/05/2017 foi publicada a Ata de Declaração de Vencedor da presente Licitação, que contemplou apenas o Lote 1. Posteriormente, a referida Empresa apresentou, de modo tempestivo, RECURSO ADMINISTRATIVO que foi protocolado fisicamente no dia 31/05/2017 contra a DECLARAÇÃO DE VENCEDOR DO PRESENTE PREGÃO. Após o recebimento do recurso, seu teor foi encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer. No que se refere às razões fáticas do Recurso interposto, o recorrente alega que encaminhou o catálogo emitido pelo fabricante do produto, e que, infelizmente tal documento não possui todos os elementos necessários. Ademais, apresentou Declaração em que o fabricante do produto apresentado para o Lote 03 sugere a apresentação de amostra física para complementar as informações. A Assessoria jurídica, tomando por base os argumentos apresentados, bem como a análise do Edital e da Resolução do Sesc, se manifestou através de Parecer Jurídico FAVORÁVEL ao acolhimento do Recurso, de modo a permitir que a Empresa Desclassificada alhures apresente a amostra relativa ao item para o qual sofreu tal revés. Assim, a Presidência do Conselho Regional do Sesc RN resolveu **RECEBER E ACOLHER** o recurso apresentado pela empresa **OK COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, no sentido de permitir que a referida Empresa apresente amostra compatível com o catálogo e com a proposta comercial para o Lote 03 para que assim, a equipe técnica do SESC RN possa subsidiar sua análise e proceder com o novo julgamento. Nesse sentido, foi solicitada amostra da Empresa classificada via Recurso Administrativo. Após envio e análise da referida amostra, a responsável pelo setor técnico, a Sra. Josiane Confessor de Moura emitiu Parecer nº 30/2017 **REPROVANDO** a referida amostra tendo em vista que o item apresentado está em **DESCONFORMIDADE** com as especificações solicitadas em Edital, uma vez que o produto não possui as dimensões mínimas exigidas (LXAXP) 0,60MX0 60MX0 02,MM, bem como ao fato de que o revestimento e acabamento do produto não condiz com a imagem apresentada no folder anexado,

não correspondendo, pois, ao produto analisado em sede de amostra. Assim, decorrido o prazo recursal de dois dias, a comissão irá encaminhar o processo para Homologação posto que a Empresa vencedora para o Lote 01 encontra-se devidamente declarada como vencedora, conforme Ata de Declaração de Vencedor publicada em 30/05/2017. Sem mais registros declarou a reunião encerrada consignando em ata a assinatura dos Membros da Comissão de Licitação.

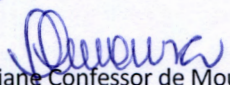


Maria Tereza Lopes de Medeiros Cantídio
Pregoeira

Membros da Comissão de Licitação:



Igor Adriano Nascimento Mesquita de Medeiros
Membro da CPL



Josiane Confessor de Moura
Membro da CPL